

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022.A CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, com Sede na Praça Nereu Ramos, 392 – Joinville-SC, CEP: 89.201-170, inscrito no CNPJ sob o nº 01.280.363/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **GUILHERME MACHADO CASALI**, portador da carteira de identidade nº 3.135.412 SSP/SC e do CPF nº 020.752.189-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F – Asa Sul, CEP: 70.070-931, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC, o Sr. **PEDRO NETO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 2.603.317 SSP/DF e do CPF nº 034.108.761-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 012/2022.A pelo prazo de 12 (doze) meses e a alteração das seguintes cláusulas contratuais:

a) CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Onde se lê:

Parágrafo Primeiro - As multas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser preenchido de acordo com instruções da CONTRATANTE.

Leia-se:

Parágrafo Primeiro – As multas deverão ser recolhidas de acordo com instruções da CONTRATANTE.

b) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

Onde se lê:

Parágrafo Primeiro - As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

Leia-se:

Parágrafo Primeiro – As partes declaram, de forma irrevogável e irretroatável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto

regulamentador, nº 11.129/2022, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 56 do Decreto nº 11.129/2022), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação.

c) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Onde se lê:

As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único – Antes de serem submetidas à apreciação do Poder Judiciário, eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste serão dirimidas em sede administrativa, pela Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Federal, nos termos do Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021, e Portaria/AGU nº 1281, de 27 de setembro de 2007.

Leia-se:

As partes elegem o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único – Antes de serem submetidas à apreciação do Poder Judiciário, eventuais controvérsias jurídicas decorrentes do presente ajuste serão dirimidas em sede administrativa, pela Câmara de Mediação e Conciliação da Administração Federal, nos termos do Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023, e Portaria/AGU nº 1281, de 27 de setembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo a que se refere a Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 012/2022. A fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, **com vigência inicial em 16/05/2023 e término em 16/05/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo contratual correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**

22.48001.4.122.3.2334 – Processos administrativos

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo único - Ultrapassando o exercício financeiro, as despesas correrão por conta da dotação correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

O valor total desta prorrogação é de R\$ 9.159,03 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais e três centavos), correspondendo aos valores a seguir discriminados:

Faixa	Quant. Consultas	Valor Unitário
1	Franquia de 1.000	Taxa Fixa de R\$ 177,16
2	Entre 1.001 e 5.000	R\$ 0,1611
3	Entre 5.001 e 10.000	R\$ 0,1464
4	Entre 10.001 e 25.000	R\$ 0,1331
5	Entre 25.001 e 50.000	R\$ 0,1210
6	Superior a 50.001	R\$ 0,1100

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste do valor contratual, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo, do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresse, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

CONTRATANTE

GUILHERME
MACHADO
CASALI:0207521891
9

Assinado de forma digital
por GUILHERME MACHADO
CASALI:02075218919
Dados: 2023.05.15 14:08:24
-03'00'

GUILHERME MACHADO CASALI
Diretor-Presidente

CONTRATADA

PEDRO NETO DE
OLIVEIRA:03410
876103

Assinado de forma digital
por PEDRO NETO DE
OLIVEIRA:03410876103
Dados: 2023.05.15
14:20:37 -03'00'

PEDRO NETO DE OLIVEIRA
Gerente Executivo

YURI FERNANDO
FREITAS DE
OLIVEIRA:02249
444366

Assinado de forma
digital por YURI
FERNANDO FREITAS DE
OLIVEIRA:02249444366
Dados: 2023.05.15
10:13:13 -03'00'